

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA MRAE-II Nº 001/2021

Art.1º. Este regulamento define o procedimento adotado pela Microrregião de Água e Esgoto RMR-Pajeú para realização de audiência pública, tendo como objetivo a apresentação do **TERMO DE ATUALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.**

Art.2º A audiência pública é aberta aos cidadãos e interessados, sendo facultativo seu credenciamento para participação no evento.

Parágrafo único - Fica estabelecido o tempo de 1:30 h (uma hora e meia) para a realização da audiência pública, podendo ser prorrogado a critério do coordenador.

Art.3º. A audiência pública será registrada por gravação de áudio e/ou vídeo, sendo que a gravação, a lista de presença e os slides apresentados comporão a memória do processo.

Art. 4º. A audiência pública possui caráter consultivo e tem como objetivo discutir e recolher contribuições da população, para serem incorporadas ao processo.

Parágrafo único - O Comitê Técnico da Microrregião de Água e Esgoto RMR-Pajeú será responsável pela análise das discussões e deverá avaliar as contribuições da população e emitir manifestação no escopo do processo.

Art.5º. Comporão a mesa dos trabalhos da audiência pública, a Secretária Geral das Microrregiões de Água e Esgoto RMR-Pajeú, membros do Comitê Técnico, além de representante(s) da equipe de consultoria responsável pela desenvolvimento do **TERMO DE ATUALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO** e demais profissionais que a Secretária Geral julgar necessários.

§ 1º. A coordenação da mesa ficará a cargo da Secretária Geral da Microrregião de Água e Esgoto RMR-Pajeú, ou servidor por ela designado, o qual procederá à abertura dos trabalhos.

§ 2º. Compete à coordenação da mesa dirimir as dúvidas e questionamentos dos participantes, bem como garantir o adequado desenvolvimento dos trabalhos podendo, para tanto, solicitar auxílio dos demais membros da mesa e equipe técnica presente ao evento.

Art. 6°. O regulamento da audiência pública deverá ficar disponível ao público e interessados durante a realização da audiência pública, no site da Seinfra, conforme disposição do Art. 15, da Lei Complementar Estadual nº 455, de 13 de julho de 2021.

Art. 7°. A manifestação dos participantes poderá ser feita oralmente ou por escrito, mediante inscrição, que poderá ser realizada através de formulário de cadastro no site da SEINFRA, assim como no decorrer da apresentação técnica, encerrando-se ao final da referida apresentação, com exceção da manifestação oral que deverá ser solicitada previamente.

§ 1°. A manifestação oral deverá respeitar a duração de 3 (três) minutos, para cada manifestação.

§ 2°. As respostas às manifestações dos participantes serão apresentadas pela mesa, em tempo equivalente.

§ 3°. A critério da mesa, novas inscrições poderão ser abertas para manifestação dos interessados credenciados que não tenham se manifestado anteriormente.

§ 4°. As manifestações e respostas podem ser efetuadas em blocos de três ou mais manifestações, a depender do andamento da audiência pública.

Art. 8°. O Comitê Técnico, ou profissional por ele indicado, terá 30 minutos para apresentar, de forma resumida, a proposta de aditivo ao contrato e então, após a apresentação, será dada a palavra aos inscritos para manifestação, nos termos do disposto no Art. 7°.

Parágrafo único - A apresentação poderá ser realizada com material audiovisual, com utilização de linguagem acessível a todos os interessados.

Art. 9°. A coordenação do evento adotará os procedimentos necessários para garantir a palavra aos inscritos e a tranquilidade no desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 10°. Os integrantes da mesa deverão responder as manifestações relacionadas ao estudo apresentado, se comprometendo a responder por escrito e enviá-la via e-mail ou carta as que não conseguirem responder durante a audiência pública.

Parágrafo único. As propostas e sugestões que não estejam diretamente relacionadas com os trabalhos deverão ser desconsideradas pelos membros da mesa.

Art.11°. Todas as manifestações pertinentes ao tema serão seguidas de comentários dos integrantes da mesa.

Art.12°. Todas as despesas referentes à realização da audiência pública ficarão a cargo da Seinfra.

§ 1°. O cadastramento dos presentes, a lista de presença e os formulários para perguntas deverão ser organizados e disponibilizados pela Seinfra.

Art.14°. Uma vez concluídas as manifestações de todos os participantes inscritos, a coordenação do evento dará por encerrada a reunião.

Parágrafo único - Caso o público presente desrespeite o presente regulamento ou algum membro da mesa sofra algum tipo de violência, a coordenação da mesa poderá encerrar os trabalhos antes do prazo estabelecido para conclusão da audiência.

SIMONE ROSA DA SILVA

SECRETÁRIA GERAL DA MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO RMR-PAJEÚ